



MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 3

**- PROJETO DE REGULAMENTO DO
CONSELHO MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO**

28/11/2019



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5416/2019

04-11-2019

**Assunto: PROJECTO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO
ASSOCIATIVISMO**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações posteriores, junto remeto a V. Exª proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Associativismo, acompanhado de certidão da deliberação camarária de 25.10.2019, na parte respeitante à aprovação do projecto pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em vinte e cinco de outubro de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação:-----

DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO: - Do Chefe de Divisão a informar o seguinte: -----

1. De acordo com a deliberação camarária de 12 de junho de 2019, o projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Associativismo foi submetido a um período de discussão pública, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias úteis. -----

2. Para o efeito o referido projeto foi publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 150, de 7 de agosto de 2019, através do Edital nº 912/2019. O período de discussão pública decorreu entre os dias 8 de agosto e 19 de setembro de 2019, não tendo sido registada qualquer sugestão sobre o referido projeto. -----

3. Nestes termos, está o mesmo projeto em condições de ser submetido a apreciação da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação, e posterior remessa à Assembleia Municipal, para aprovação por aquele órgão, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Anexa cópia da referida publicação no Diário da República. -----

A Vereadora do Pelouro solicita que seja submetido a apreciação da Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de regulamento, bem como remeter o mesmo como proposta à Assembleia Municipal, para aprovação por aquele órgão, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente a Vereadora Belmira Margarida Torres Reis.---

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em quatro de Novembro de dois mil e dezanove. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO

Nota Justificativa

O movimento associativo assume, cada vez mais, um papel fundamental no processo de participação dos cidadãos na vida pública e, conseqüentemente, uma importância maior no processo de desenvolvimento sustentado de Arcos de Valdevez.

Na procura de dinamizar e disponibilizar, aos arcuenses e visitantes, uma oferta regular e diversificada de atividades, e com vista à valorização da dinâmica associativa, enquanto promotor do desenvolvimento local e reconhecendo o mérito de ações desenvolvidas pelas diversas entidades, torna-se fundamental reforçar o seu papel dinamizador de uma crescente participação cívica, bem como o seu contributo para a atividade social, cultural, recreativa e desportiva em todo o Município.

Este instrumento de regulamentação visa definir os princípios e regras em que assenta a criação de um órgão consultivo – O Conselho Municipal do Associativismo –, reforçando o movimento que congrega as associações concelhias como a expressão da sociabilização, de construção de identidade e afirmação da cidadania.

Em reunião realizada em 12 de junho de 2019, a Câmara Municipal deliberou submeter a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do C.P.A., o projeto do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Associativismo.

O referido projeto de regulamento foi publicado para consulta pelo período de 30 dias, na página da internet do Município de Arcos de Valdevez, e na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 150, de 7 de agosto de 2019, através do Edital n.º 912/2019, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou contributos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Artigo 1º *(Lei Habilitante)*

O presente regulamento é elaborado de acordo o n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o artigo 23º e a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e alterações posteriores.

Artigo 2º *(Natureza)*

O Conselho Municipal do Associativismo é uma estrutura de carácter municipal, com funções de natureza consultiva, orientadora e dinamizadora que tem por objetivo promover a cooperação entre todas as entidades que, na área do Município de Arcos de Valdevez, têm intervenção no domínio do associativismo.

Artigo 3º *(Objetivos)*

São objetivos do Conselho Municipal do Associativismo:

- a) Reunir o movimento associativo do concelho, envolvendo as associações e os dirigentes;
- b) Desenvolver iniciativas por forma a efetivar a cooperação e intercâmbio entre associações e articular a troca de informações e de recursos entre as várias entidades;
- c) Possibilitar o enriquecimento da atividade das populações no âmbito cultural, desportivo, recreativo e juvenil.
- d) Acompanhar e contribuir para a definição de políticas municipais e linhas orientadoras da promoção da vida associativa,
- e) incentivar a construção de estratégias de promoção do associativismo, alicerçadas numa eficaz participação da comunidade;
- f) Contribuir, a todos os níveis de intervenção local, para a prática de políticas que promovam e garantam o desenvolvimento e satisfação das necessidades do

associativismo no Concelho;



- g) Contribuir para o planeamento estratégico de desenvolvimento concelhio de políticas municipais dirigidas ao movimento associativo;
- h) Elaborar e apresentar propostas e sugestões sobre questões relacionadas com o seu âmbito e área de intervenção;
- i) Sensibilizar para o associativismo;
- j) Contribuir para a implementação do registo municipal de novas associações e regularização das estruturas associativas existentes;
- k) Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas;
- l) Propor iniciativas que perspetivem a cooperação e o intercâmbio associativo e o desenvolvimento do trabalho interassociativo, com o fim, entre outros, de incrementar o número de associações com atividade regular e efetiva;
- m) Criar comissões específicas no âmbito do Conselho Municipal do Associativismo.

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO II

SECÇÃO I

Da composição e competência

Artigo 4º

(Presidência)

1. O Conselho Municipal do Associativismo é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, a quem compete, além de outras funções que lhe sejam atribuídas, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das suas deliberações.
2. A presidência do Conselho Municipal do Associativismo poderá ser delegada no Vereador com responsabilidade pelo Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo.



Artigo 5º
(Órgãos)

O Conselho Municipal do Associativismo é composto pelos seguintes Órgãos:

- a) Plenário;
- b) Comissões específicas, permanentes ou eventuais, criadas no âmbito do Conselho Municipal do Associativismo.

Artigo 6º
(Composição do Plenário)

O Plenário é composto por:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez;
- b) O Vereador do Pelouro do Desporto, Juventude e Associativismo da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez que assegura a substituição do Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- c) Um representante de cada uma das Associações, por elas designado, sediadas no concelho e legalmente constituídas, com atuação no âmbito cultural, desportivo, social, recreativo e juvenil;
- d) Um representante do Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez;
- e) Um representante de cada um dos partidos políticos, ou movimentos de cidadãos, com representação na Assembleia Municipal.

Artigo 7º
(Funcionamento do Plenário)

1. Cada conselheiro do Plenário tem direito a um voto.
2. O Plenário, após entrada em funcionamento, deverá elaborar o seu regimento interno, relativamente a aspetos funcionais tais como funcionamento, mandato, faltas e substituição dos membros, e admissão, suspensão e readmissão de membros.

Artigo 8º
(Competências)

1. Aprovar o Plano e o Relatório de Atividades do Conselho;

2. Admitir, suspender, demitir e readmitir as Associações ao Conselho Municipal do Associativismo, nos termos do seu regimento interno;
3. Pronunciar-se sobre questões que lhe sejam submetidas à apreciação por parte da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez;
4. Proceder à criação das comissões específicas, para estudo e análise de questões relativas ao associativismo;
5. Pugnar pelo cumprimento dos objetivos que levaram à sua criação, constantes no Artigo 3º do presente Regulamento.

Artigo 9º
(Mesa do Plenário)

1. A Mesa do Plenário é composta por um Presidente e dois Secretários.
2. Preside à Mesa do Plenário o Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez ou, nas suas ausências e impedimentos, o(a) Vereador(a) do Pelouro de Desporto, Juventude e Associativismo.

Artigo 10º
(Deveres da Mesa do Plenário)

1. As reuniões do Conselho Municipal do Associativismo são convocadas pelo Presidente da Mesa do Plenário.
2. A ordem de trabalhos é da responsabilidade do Presidente da Mesa do Plenário.
3. O Plenário deverá ser convocado com uma antecedência mínima de quinze dias, através de ofício ou correio eletrónico, a cada um dos seus membros e onde conste a data, local, hora e ordem de trabalhos da reunião.
4. Compete à Mesa do Plenário dar conhecimento formal das conclusões das reuniões do Plenário à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.

Artigo 11º
(Comissões Específicas)

1. As Comissões previstas na alínea b), do Artigo 5º, deste Regulamento, serão constituídas por membros designados pelo Plenário.
2. Compete às Comissões Específicas o estudo e análise de questões que se prendam diretamente com o associativismo do Concelho.

3. Os trabalhos elaborados no âmbito das Comissões Específicas serão apresentados a Plenário para apreciação.
4. Podem fazer parte das Comissões Específicas, por convite, organizações e/ou especialistas em determinadas áreas, para cooperarem no desenvolvimento dos trabalhos, desde que considerada útil à sua participação.

Artigo 12º

(Mandato do Conselho)

1. O mandato do Conselho coincide com o mandato eleitoral - quatro anos - e cessa quando cessar o mandato autárquico.
2. O mandato dos conselheiros cessa no momento do término do seu mandato enquanto dirigente associativo ou por indicação de novo representante da associação que o indicou.
3. No caso de vacatura de algum conselheiro do Conselho Municipal do Associativismo, por morte, impedimento ou renúncia, o membro substituto deverá ser designado nos trinta dias seguintes pela Associação, completando o restante tempo de mandato.
4. Todos os conselheiros do Conselho Municipal do Associativismo têm direito a participar nas reuniões, a usar a palavra por ordem de inscrição, a votar e a apresentar propostas sobre matérias em debate.
5. O mandato é exercido de forma voluntária, sem direito a qualquer remuneração, senha de presença ou ajudas de custo.

SECÇÃO II

Das reuniões

Artigo 13º

(Periodicidade das reuniões)

1. O Conselho Municipal do Associativismo reúne ordinariamente uma vez por quadrimestre, em data a acordar pelos seus membros.
2. O Conselho Municipal do Associativismo reúne extraordinariamente, por convocação do presidente, ou a requerimento de pelo menos um terço dos membros, devendo neste caso o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.



3. A convocatória, a requerimento de pelo menos um terço dos membros do conselho, referido no número anterior, deve ser feita por escrito num dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com antecedência mínima de oito dias relativamente à data da reunião extraordinária.
4. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 14º
(Local das reuniões)

As reuniões realizam-se em local designado pela Mesa de Plenário, em qualquer local do território municipal, indicado na convocatória.

Artigo 15º
(Ordem de trabalhos)

1. Cada reunião terá uma ordem de trabalhos estabelecida pelo Presidente da Mesa de Plenário.
2. O Presidente pode incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do conselho, desde que se incluam na respetiva competência do Conselho, e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de, pelo menos, oito dias sobre a data da convocação da reunião.
3. Caso não seja considerado algum dos pedidos efetuados deverá remeter-se à associação proponente resposta justificada.
4. A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho Municipal do Associativismo com a antecedência de, pelo menos, cinco dias sobre a data da reunião.

Artigo 16º
(Quórum)

1. O Conselho Municipal do Associativismo funciona em primeira convocatória desde que esteja presente, pelo menos, a maioria dos conselheiros, no pleno gozo dos seus direitos (metade mais um).
2. Passados trinta minutos, sobre a hora marcada, sem que esteja presente a maioria dos membros, a reunião do Conselho Municipal do Associativismo poderá realizar-

se com os elementos presentes.



Artigo 17º
(Deliberações)

1. As deliberações devem ser aprovadas pela maioria dos membros presentes na reunião.
2. As propostas são submetidas à votação imediatamente a seguir à sua discussão.
3. Em caso de empate numa votação, o Presidente do Conselho, ou seu representante legal, tem voto de qualidade.

Artigo 18º
(Atas das reuniões)

1. De cada reunião do Conselho Municipal do Associativismo será lavrada ata, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações.
2. A minuta da ata será elaborada por um dos secretários e aprovada pelo Conselho Municipal do Associativismo, submetendo-se a aprovação da ata na reunião seguinte.

Artigo 19º
(Apoio logístico)

Compete à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez assegurar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Associativismo, designadamente para efeitos de cedência dos espaços necessários à realização das suas atividades, expedição das convocatórias e inclusão no site municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO III

Artigo 20º
(Instalação e posse)

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem este delegar, efetuar as

diligências para a instalação do Conselho Municipal do Associativismo.



2. Logo que sejam conhecidos dois terços dos membros designados, o Conselho Municipal do Associativismo será considerado instalado, podendo o Presidente da Câmara dar posse aos respectivos membros.

Artigo 21º
(Casos omissos)

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou perante casos omissos, serão resolvidas por deliberação do Conselho Municipal do Associativismo.

Artigo 22º
(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos legais.